



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 334 /2006.

INSTITUI FERIADOS NO MUNICIPIO
DE IBIARA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados no Município de Ibiara – PB, os seguintes feriados:

Parágrafo 1º - O dia 07 de outubro, é consagrado a Nossa Senhora do Rosário, Padroeira do Município, e passa a ser feriado municipal;

Parágrafo 2º - O dia 17 de abril, é dia da Emancipação Política de Ibiara – PB, e passa a ser feriado municipal;

Parágrafo 3º - Vetado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 21 de março de 2006.


Nailson Rodrigues Ramalho
Prefeito Constitucional